CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.
PROCESSO: Nº 5200/2025
INTERESSADO: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO.

OBJETO: INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇOS NO MERCADO MUNICIPAL "WALTER RODRIGUES LOBO ", LOCALIZADO NA RUA 4, Qd. 11, Lt. 02 e 03, CENTRO, BONFINÓPOLIS/GO.

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público, para seleção de pessoa jurídica para permissão de uso e exploração comercial a título oneroso e precário dos boxes do Mercado Municipal "Walter Rodrigues Lobo", localizado na Rua 4, Qd. 11, Lt. 02 e 03, Centro, BONFINÓPOLIS/GO, **cujo custo de construção das salas ou instalações deverá correr por conta do PERMISSIONÁRIO, de acordo com um pré-projeto de padronização fornecido pela Prefeitura, com isenção de taxa de uso do espaço no primeiro ano após a instalação.**

Este Edital é destinado apenas aos interessados, pessoas jurídicas, do comercial pertinente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Este Chamamento Público e os respectivos anexos estarão disponíveis, a partir de **04 DE JULHO DE 2025**, no site da Prefeitura Municipal de BONFINÓPOLIS, no endereço eletrônico: https://www.bonfinopolis.go.gov.br/edital-de-credenciamento-ao-processo-seletivo-para-ocupacao-de-boxes-salas-no-mercado-municipal-do-produtor-rural-walter-rodrigues-lobo/

Os envelopes lacrados deverão ser protocolados, no período de 07 a 31 de julho de 2025, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no setor do Protocolo da Prefeitura Municipal de BONFINÓPOLIS, localizada na Av. um com a Rua 5, nº 594, Centro, BONFINÓPOLIS/GO.

Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público, na SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO, CULTURA E TURISMO, na Prefeitura Municipal de BONFINÓPOLIS/GO ou através do WhatsApp (62) 3334-1322 e do e-mail: desenvolvimento@bonfinopolis.go.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Este chamamento e consequente permissão serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislações correlatas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de BONFINÓPOLIS, na Av. um com a Rua 5, nº 594, Centro, BONFINÓPOLIS/GO.

ANEXOS:
Anexo I. Termo de Referência
Anexo II. Ficha cadastral preenchida
Anexo III. Projeto da atividade a ser desenvolvida
Anexo IV. Requerimento de Interesse
Anexo V. Layout dos Boxes
Anexo VI. Planilha de variedade dos produtos
Anexo VII. Termo de Adesão
Anexo VIII. Declaração de Inexistência de Vínculo De Parentesco

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e seleção de pessoa jurídica para permissão de uso e exploração comercial a título precário e oneroso de 15 (quinze) espaços no Mercado Municipal "Walter Rodrigues Lobo", localizado na Rua 4, Qd. 11, Lt. 02 e 03, Centro, BONFINÓPOLIS/GO, **cuja construção seguirá um projeto pré-definido pela prefeitura, com gastos por parte do PROPONENTE, com a isenção do pagamento da taxa mensal no 1º ano de instalação.**

1.2. Espaços a serem disponibilizados:

SALA	ÁREA (m²)	PRODUTO	TAXA MENSAL UFMB
01	9,00	Pastelaria	45,00
02	9,00	Lanchonete	45,00
03	9,00	Pamonharia	45,00
04	18,00	Restaurante Prato Executivo	90,00
05	9,00	Sorveteria	45,00
06	12,00	Comerciante de peixaria, com padrão "boutique de carnes" com venda de peças, pedaços e porções previamente embaladas, , sem desossas no local.	60,00

07	12,00	Comerciante de carne suína e aves, com padrão "boutique de carnes", com venda de peças, pedaços e porções previamente embaladas, sem desossas no local.	60,00
08	12,00	Comerciante de açougue, carne bovina, com padrão "boutique de carnes", com venda de peças, pedaços e porções previamente embaladas, sem desossas no local.	60,00
09	9,00	Produtos Rural Artesanal, comerciante de embutidos, defumados, produtos em conserva, geleia, molhos, mel, compotas de frutos e vegetais e óleos comestíveis e similares.	45,00
10	9,00	Comerciante de produtos de Cutelaria e Couro	45,00
11	9,00	Comerciante de Variedades para o Lar	45,00
12	9,00	Comerciante de Artesanatos	45,00
13	9,00	Floricultura e Jardinagem	45,00
14	9,00	Comerciantes de Produtos Naturais (extrativista)	45,00
15	9,00	Comerciante de Moda Country	45,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Apenas poderão participar deste Chamamento Público os comerciantes, pessoas jurídicas, interessados na exposição e venda dos seus produtos, conforme descrito neste edital.

2.2. A exploração das atividades não gera qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se à Administração Municipal tão somente o direito de supervisionar o tipo dos produtos ofertados, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade da utilização do espaço.

2.3. Não serão consideradas as propostas:

a) fora do prazo;

b) que forem entregues de forma divergente a este edital;

c) com documentação incompleta;

d) que não se enquadrarem nas características deste edital;

2.4. O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

2.5. O envelope deve ser entregue lacrado e apresentado com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 01/2025**
PROCESSO **Nº 5200/2025**
NOME DO PROPONENTE : _____
CNPJ ou CPF: _____FONE: _____
SALA PRETENDIDO: _____

2.6. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no período conforme especificado no preâmbulo deste edital*:*

2.6.1. Requerimento de Interesse, dirigido ao Prefeito Municipal, contendo nome completo do solicitante, endereço, telefone para contato e a descrição do produto a ser exposto/comercializado (**Anexo IV**);

2.6.1.1. Em caso de preenchimento manual, é imprescindível caligrafia legível;

2.6.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE que se enquadre aos produtos a serem comercializados conforme a seção pretendida;

2.6.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

2.6.4. Certificação Conjunta da Receita Federal;

2.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.6.6. Documento de identificação com foto (RG, CNH, CPTS) do representante legal;

2.6.7. Atestado de antecedentes criminais do representante legal (emitido nos últimos 07 dias);

2.6.8. Comprovante de residência em nome do representante legal, ou em caso de a titularidade estar em nome de terceiros, se faz necessário declaração de residência com firma reconhecida, ou assinatura autenticada pelo GOV.BR;

2.6.9. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipais da sede da empresa;

2.6.10. Contrato Social ou, no caso de microempreendedor individual, Certificado do MEI;

2.6.11. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa;

2.6.12. Declaração de inexistência de vínculo parentesco **(Anexo VIII)**;

2.6.13. Outras declarações que se jugarem pertinentes ou processo.

2.7. Documentos complementares:

2.7.1. Planilha de Variedade dos Produtos, com relação dos itens a serem comercializados na seção pretendida **(Anexo VI);**

2.7.2. Certificados de participação em cursos de empreendedorismo, em nome do titular representante legal;

2.7.3. Certificados de participação em cursos pertinentes ao conhecimento dos produtos a serem comercializados, em nome do titular representante legal;

2.7.4. Projeto de layout interno do box, detalhando equipamentos que serão instalados;

2.7.5. Certificado - Selo Artesanal ou Orgânico;

2.7.6. Portfólio contendo empreendimento anteriores congêneres ao espaço pretendido;

2.7.7. Comprovação de franquia (contrato ou declaração de que as instalações no espaço serão parte de uma franquia já consolidada.);

2.7.8. Proposta de investimento financeiro no espaço (demonstrar quanto se pretende investir em equipamentos, melhoramentos e estética.);

2.7.9. Plano de Sustentabilidade (plano que apresente medidas sustentáveis para o empreendimento, como utilização de canudos de papel, sacolas biodegradáveis, gestão de materiais recicláveis, etc.);

2.8. Parágrafo único. Os produtos destinados à venda são de responsabilidade total dos comerciantes.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1. Mediante Portaria a ser publicada será constituída, pelo Prefeito Municipal, a Comissão de Avaliação, em número ímpar de participantes, para avaliação dos documentos apresentados e classificação dos credenciados.

3.2. Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá constar nos documentos apresentados pelas empresas a serem avaliadas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SELECIONADOS

4.1. Serão SELECIONADOS e CLASSIFICADOS todos os comerciantes pessoa jurídica que atendam às exigências deste Edital.

4.2. Após a inscrição, será realizada a classificação, conforme os seguintes critérios e respectiva pontuação:

Parâmetro	Pontuação a ser atribuída
I- Apresentação de projeto de layout interno da sala que ocupará o espaço, detalhando equipamentos que serão instalados;	1 até 5 Pontos
II- Planilha de variedade dos produtos (**conforme anexo VI**) com fotos dos produtos em anexo;	1 até 5 Pontos
III- CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÂO - documentação completa	3 Pontos
IV- Certificado - Selo Artesanal ou Orgânico.	2 Pontos
V- Certificados de participação em cursos pertinentes ao conhecimento dos produtos a serem comercializados ou empreendedorismo – até 02 (dois) certificados.	1 Ponto
VI- Certificados de participação em cursos pertinentes ao conhecimento dos produtos a serem comercializados ou empreendedorismo – acima de 02 (dois) certificados.	2 Pontos
VII- Portfólio contendo empreendimento anteriores congêneres ao espaço pretendido;	1 até 5 Pontos
VIII- Comprovação de franquia (contrato ou declaração de que as instalações no box serão parte de uma franquia já consolidada.);	2 Pontos
IX- Plano de Sustentabilidade (plano que apresente medidas sustentáveis para o empreendimento, como utilização de canudos de papel, sacolas biodegradáveis, gestão de materiais recicláveis etc.);	1 até 3 Pontos
X- Prioridade para profissionais de CNPJ de BONFINÓPOLIS.	5 Pontos
XI- Proposta de investimento financeiro na sala a ser construída no espaço cedido por esse edital (demonstrar quanto se pretende investir em equipamentos, melhoramentos e estética.);	1 até 5 Pontos
XII- Produtos cuja origem seja da produção rural comprovada ;	2 Pontos
XIII – Comerciante com experiencia comprovada. (máximo de 10 pontos)	1 ponto para cada ano completo
XIV – Comerciante que participa de outras atividades comerciais promovida por entidade de classe ou produtor Rural	2 Pontos

4.2.1 Caso após a análise seja verificada absoluta igualdade entre as classificadas para o objeto do presente edital, a definição da classificação será decidida por sorteio realizado em ato público, no qual os interessados serão regularmente convocados.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Findo o prazo de classificação, a Comissão de Avaliação terá prazo máximo de 06 (seis) dias úteis para publicar o resultado de sua análise no site oficial da Prefeitura Municipal de BONFINÓPOLIS, em forma de listagem, por ordem de classificação, com o nome de todas os inscritos.

5.2. A Comissão de Avaliação decidirá sobre os casos omissos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os interessados poderão interpor recursos no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da publicação dos resultados de habilitação e classificação.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura em horário de atendimento;

6.3. O resultado das decisões de recursos será submetido ao julgamento e aprovação do Senhor Prefeito e serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

As impugnações, esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do e-mail: **desenvolvimento@bonfinopolis.go.gov.br,** até 3 (três) dias úteis antes da data final das inscrições.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Os permissionários que infringirem as normas estabelecidas neste Termo de Referência e demais disposições legais, estão sujeitos às sanções abaixo descritas, aplicáveis pela Administração Pública com observância do devido processo legal;

8.1.1. I – Advertência por escrito, com prazo de 15 dias para sanar a irregularidade constatada;

8.1.2. II – Suspensão das atividades por prazo de até 7 (sete) dias, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

8.2. A revogação da permissão consiste na retomada do espaço comercial pelo Município, sem qualquer direito de indenização por parte do permissionário.

8.3. A multa pecuniária consiste no pagamento de pecúnia ao Município, de acordo com os valores descritos nesta Lei, podendo ser dobrados na reincidência, nos casos em que assim for descrito.

8.4. A suspensão temporária consiste na interrupção das atividades desenvolvidas pelo permissionário.

8.5. É proibido, sob pena de suspensão temporária das atividades e aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da remuneração da permissão de uso da totalidade do espaço comercial do Mercado Municipal “Walter Rodrigues Lobo" paga pelo permissionário:

8.5.1. I – Receber ou comercializar produtos sem o acompanhamento do respectivo documento, informando com clareza a identificação da origem;

8.5.2. II – Depositar o lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais em locais diversos daquele destinado pela administração do Mercado Municipal “Walter Rodrigues Lobo” para esse fim;

8.5.3. III - realizar carga e descarga de mercadorias fora do horário estabelecido e sem a autorização expressa fornecida pela administração do Mercado Municipal “Walter Rodrigues Lobo”;

8.5.4. IV - A ocupação permanente do espaço destinado ao uso compartilhado do Mercado Municipal “Walter Rodrigues Lobo”.

8.6. A aplicação de 2 (duas) suspensões com fulcro nos incisos deste artigo, durante o lapso temporal de 12 (doze) meses, acarretará a revogação sumária da permissão de uso.

8.7. Parágrafo Único - A aplicação de qualquer sanção prevista neste artigo não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada, no prazo estipulado pela norma ou na falta de previsão expressa, pela autoridade competente.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. Este PSS compreenderá as seguintes fases previstas:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	**04/07/2025**
Período de inscrições e recebimento da documentação	**07/07/2025 à 31/07/2025**
Avaliação das propostas	**01/08/2025 e 08/08/2025**
Divulgação do Resultado	**08/08/2025**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Cada interessado poderá participar com apenas **um único envelope**.

10.2. A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO, CULTURA E TURISMO dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por e-mail: desenvolvimento@bonfinopolis.go.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data final das inscrições.

10.3. Os participantes deverão manter atualizados seu endereço, e-mail e número telefônico junto à municipalidade.

10.4. A apresentação de inscrição implica que o proponente tem conhecimento e está de acordo com o conteúdo deste edital e de seus anexos.

10.5. Para toda e qualquer questão oriunda do presente Edital as partes elegem o foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja.

BONFINÓPOLIS, 04 de julho de 2025.

_____

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas, para permissão de uso e exploração comercial a título precário e oneroso de 15 (quinze) espaços no Mercado Municipal "Walter Rodrigues Lobo", localizado na Rua 4, Qd. 11, Lt. 02 e 03, Centro, BONFINÓPOLIS/GO, **cujo custo de construção das salas ou instalações deverá correr por conta do PERMISSIONÁRIO, de acordo com um pré-projeto de padronização fornecido pela Prefeitura, com isenção do pagamento da taxa de uso do espaço no primeiro ano após a instalação.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Visando o fomento da economia local, a geração de renda, o resgate cultural e o fomento turístico no Município, faz-se necessário o Chamamento Público para a realização de Permissão de Uso de 15 (quinze) espaços no Mercado Municipal "Walter Rodrigues Lobo".

4. OBJETO DA SELEÇÃO

O objeto do presente Termo de Referência é o Chamamento Público, visando o fomento da economia local, a geração de renda, o resgate cultural e o fomento turístico no Município, faz-se necessário o Chamamento Público para a realização de Permissão de Uso dos espaços no Mercado Municipal "Walter Rodrigues Lobo".

5. FUNDAMENTAÇÃO DA SELEÇÃO

5.1. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o Chamamento Público tem como objetivo central o preenchimento e formação de uma lista classificatória para ocupação dos espaços do Mercado Municipal "Walter Rodrigues Lobo". Estes empreendimentos são cruciais para o fornecimento de produtos alimentícios e outros bens essenciais à população, sendo necessária a manutenção contínua e eficiente de suas operações.

5.2. As vagas a serem preenchidas abrangem os espaços 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, do Mercado Municipal "Walter Rodrigues Lobo", situado na Rua 4, Qd. 11, Lt. 02 e 03, Centro, BONFINÓPOLIS/GO, **conforme layout em Anexo V**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A elaboração de um Chamamento Público é uma medida essencial para promover a transparência e a equidade no processo de seleção de interessados em ocupar vagas nas áreas de abastecimento do município. Este procedimento busca atender às seguintes necessidades e objetivos:

6.1. Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico:

Estimular o lazer, a cultura, o turismo e a economia local, gerando trabalho e renda para a população.

6.2. Transparência e Equidade:

O chamamento público garante a transparência no processo, assegurando que todos os interessados aptos tenham igualdade de oportunidades para participar.

6.3. Conformidade Legal:

Atender às disposições legais estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021, Leis Municipais Correlatas.

6.4. Critérios Claros:

A execução deste chamamento será conduzida pela Administração Municipal. Esta medida visa assegurar que o processo seja realizado de forma organizada, transparente e conforme as normativas vigentes.

7. REQUISITOS DA SELEÇÃO

7.1. GRUPO DE COMÉRCIO

Os produtos comercializados ficam classificados por Espaços, conforme descritos a seguir:

1. **Pastelaria**
2. **Lanchonete**
3. **Pamonharia**
4. **Restaurante Prato Executivo**
5. **Sorveteria**
6. **Comerciante de peixaria, com padrão "boutique de carnes" com venda de peças, pedaços e porções previamente embaladas, sem desossas no local.**
7. **Comerciante de carne suína e aves, com padrão "boutique de carnes", com venda de peças, pedaços e porções previamente embaladas, sem desossas no local.**
8. **Comerciante de açougue, carne bovina, com padrão "boutique de carnes", com venda de peças, pedaços e porções previamente embaladas, sem desossas no local.**
9. **Produtos Rural Artesanal, comerciante de embutidos, defumados, produtos em conserva, geleia, molhos, mel, compotas de frutos e vegetais e óleos comestíveis e similares.**
10. **Comerciante de produtos de Cutelaria e Couro**
11. **Comerciante de Variedades para o Lar**
12. **Comerciante de Artesanatos**
13. **Floricultura e Jardinagem**
14. **Comerciantes de Produtos Naturais (extrativista)**
15. **Comerciante de Moda Country**

7.2. DAS REGRAS

A comercialização dos alimentos e dos produtos estabelecidos deverá obedecer às seguintes normas:

7.2.1. Os rótulos dos produtos industrializados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.2.1.1. Nome e endereço do fabricante e do distribuidor e/ou importador;

7.2.1.2. Data de fabricação, data de validade e/ou prazo de validade;

7.2.1.3. Registro no órgão competente, quando necessário (alimentos de origem animal, água, gelo e palmito);

7.2.2. No caso de produtos não comercializados em sua embalagem original, os dados constantes de seu rótulo deverão ser transcritos para uma etiqueta, acrescidos daqueles relativos à data de transferência para a nova embalagem e, ainda, do novo prazo de validade pelas Normas diretivas da Vigilância Sanitária;

7.2.3. Todos os alimentos comercializados deverão estar protegidos da contaminação causada por insetos e impurezas do meio ambiente, mediante a utilização de dispositivos apropriados;

7.2.4. Os pastéis e salgados deverão ser fritos e servidos de maneira a evitar o contato manual com esses alimentos, sendo obrigatória a troca frequente do óleo utilizado para a sua fritura;

7.2.5. O molho vinagrete, ou outros molhos, deverá ser apresentado para consumo em porções individuais e acondicionadas em embalagens descartáveis e próprias para alimentos;

7.2.6. O caldo de cana, o suco das frutas e a água de coco, quando extraídos no local, deverão ser servidos em copos plásticos descartáveis, vedado o uso de recipientes reutilizáveis;

7.2.7. No caso dos alimentos comercializados para consumo imediato:

7.2.7.1. Os alimentos prontos para consumo que necessitem de calor para a sua conservação deverão ser mantidos aquecidos;

7.2.7.2. Os lanches deverão ser preparados imediatamente antes do consumo;

7.2.7.3. Todos os utensílios utilizados para a embalagem e o consumo dos alimentos deverão ser descartáveis e confeccionados com material não reciclado;

7.2.7.4. O gelo utilizado para conservação e refrigeração dos produtos deverá ser produzido com água potável e filtrada.

7.3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista que a finalidade é a seleção de interessados para a celebração de ato de Permissão de Uso, informamos que as vagas serão distribuídas de acordo com a classificação**.** A permissão será outorgada a título precário e oneroso, **pelo prazo de 03 (anos) anos, prorrogável,** e poderá ser revogada a qualquer momento em atendimento aos interesses públicos, desde que devidamente justificado o ato de revogação.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar do processo de chamamento, pessoas jurídicas de direito privado

legalmente constituídas e que cumpram todas as exigências do presente chamamento.

8.1. Fica **VEDADA** a participação de:

8.1.1. Cônjuge, ou parentes de 1º e 2º grau de outros permissionários;

8.1.2. É vedada a outorga de mais de uma permissão de uso de bem público à mesma pessoa.

8.1.3. Os interessados deverão no ato da inscrição apresentar a seguinte documentação:

8.2. Documentos Obrigatórios:

8.2.1. Requerimento de Interesse, dirigido ao Prefeito Municipal, contendo nome completo do solicitante, endereço, telefone para contato e a descrição do produto a ser exposto/comercializado (**Anexo IV**);

8.2.1.1. Em caso de preenchimento manual, é imprescindível caligrafia legível;

8.2.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE que se enquadre aos produtos a serem comercializados conforme a seção pretendida,

8.2.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.2.2.2. Certificação Conjunta da Receita Federal;

8.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.2.4. Documento de identificação com foto (RG, CNH, CPTS) do representante legal da empresa;

8.2.2.5. Atestado de antecedentes criminais do responsável pelo CNPJ;

8.2.2.6. Comprovante de residência em nome da pessoa física e/ou responsável pelo CNPJ, ou em caso de a titularidade estar em nome de terceiros, se faz necessário declaração de residência com firma reconhecida;

8.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipais da sede da empresa;

8.2.2.8. Contrato Social ou, no caso de microempreendedor individual, certificado do MEI;

8.2.2.9. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa;

8.3. Documentos Complementares:

8.3.1. Planilha de Variedade dos Produtos, com relação dos itens a serem comercializados na seção pretendida (**Anexo VI**);

8.3.2. Certificados de participação em cursos de empreendedorismo, em nome do titular responsável pelo CNPJ;

8.3.3. Certificados de participação em cursos pertinentes ao conhecimento dos produtos a serem comercializados, em nome do titular responsável pelo CNPJ.

8.3.4. Projeto de layout interno sa sala, detalhando equipamentos que serão instalados;

8.3.5. Certificado - Selo Artesanal ou Orgânico;

8.3.6. Portfólio contendo empreendimento anteriores congêneres a sala pretendida;

8.3.7. Comprovação de franquia (contrato ou declaração de que as instalações na sala serão parte de uma franquia já consolidada.);

8.3.8. Proposta de investimento financeiro na sala (demonstrar quanto se pretende investir em equipamentos, melhoramentos e estética.);

9. MODELO DE GESTÃO

Os documentos solicitados apenas serão aceitos dentro do prazo de inscrição do presente chamamento e deverão estar dentro da sua validade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Mediante Portaria específica constituída pelo Prefeito Municipal, a Comissão de Avaliação, em número ímpar de participantes, se responsabilizará pela avaliação dos documentos

apresentados e classificação dos credenciados.

10.2. Somente será considerado apto para deferimento ao credenciamento a pessoa jurídica que apresentar a integralidade da documentação obrigatória exigida.

10.3. Caberá à Comissão de Avaliação à análise documental para o credenciamento, que posteriormente será emitida a autorização por meio do Prefeito Municipal, de acordo com a classificação;

10.4. Após a inscrição, será realizada a classificação, conforme os seguintes critérios e respectiva pontuação:

Parâmetro	Pontuação a ser atribuída
I- Apresentação de projeto de layout interno da sala que ocupará o espaço, detalhando equipamentos que serão instalados;	1 até 5 Pontos
II- Planilha de variedade dos produtos (**conforme anexo VI**) com fotos dos produtos em anexo;	1 até 5 Pontos
III- CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÂO - documentação completa	3 Pontos
IV- Certificado - Selo Artesanal ou Orgânico.	2 Pontos
V- Certificados de participação em cursos pertinentes ao conhecimento dos produtos a serem comercializados ou empreendedorismo – até 02 (dois) certificados.	1 Ponto
VI- Certificados de participação em cursos pertinentes ao conhecimento dos produtos a serem comercializados ou empreendedorismo – acima de 02 (dois) certificados.	2 Pontos
VII- Portfólio contendo empreendimento anteriores congêneres ao espaço pretendido;	1 até 5 Pontos
VIII- Comprovação de franquia (contrato ou declaração de que as instalações no box serão parte de uma franquia já consolidada.);	2 Pontos
IX- Plano de Sustentabilidade (plano que apresente medidas sustentáveis para o empreendimento, como utilização de canudos de papel, sacolas biodegradáveis, gestão de materiais recicláveis etc.);	1 até 3 Pontos
X- Prioridade para profissionais de CNPJ de BONFINÓPOLIS.	5 Pontos
XI- Proposta de investimento financeiro na sala a ser construída no espaço cedido por esse edital (demonstrar quanto se pretende investir em	1 até 5 Pontos

equipamentos, melhoramentos e estética.);	
XII- Produtos cuja origem seja da produção rural comprovada ;	2 Pontos
XIII – Comerciante com experiencia comprovada. (máximo de 10 pontos)	1 ponto para cada ano completo
XIV – Comerciante que participa de outras atividades comerciais promovida por entidade de classe ou produtor Rural	2 Pontos

10.5. A não apresentação de qualquer documentação ou divergências entre o que foi estabelecido e o que foi entregue pelo interessado no Chamamento, indeferirá o pedido;

10.6. O chamamento público será amplamente divulgado no diário eletrônico oficial do município.

11. DAS VAGAS

11.1. As vagas para os permissionários estão sujeitas ao pagamento do valor do preço público previsto.

11.2. A efetivação da atividade aos habilitados às vagas deste instrumento de chamamento será conferida através de Termo de Permissão do Uso, **serão outorgados aos habilitados, em até 02 (dois) meses após os deferimentos.**

11.3. Após a habilitação e classificação dos interessados, os contemplados serão convocados pela Administração Pública.

11.4. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da Administração Pública, para o preenchimento das vagas existentes.

11.5. A convocação mencionada no item **10.3.** ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico de BONFINÓPOLIS e poderá, também, a critério da Prefeitura Municipal de BONFINÓPOLIS, ser informada por meio de mensagem eletrônica (e-mail), ou contato telefônico.

11.6. Os candidatos aprovados e convocados serão designados para os espaços mediante interesse e oportunidade do Município, não cabendo direito à troca dos espaços.

12. DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

12.1. É obrigação do permissionário:

I - Quitar pontualmente todas as contas de consumo de água, eletricidade, taxas e tributos incidentes sobre o espaço comercial e atividade desenvolvida;

II - Pagar pontualmente o valor devido ao Município, decorrente da utilização do espaço público municipal; .

III - Solicitar autorização da Secretaria competente para qualquer intervenção física no espaço concedido.

IV - Respeitar e cumprir todas as imposições e determinações emanadas da Administração Municipal, contidas em atos legais normativos regulamentador e regulamento interno do Mercado Municipal “Walter Rodrigues Lobo"

V - Manter a limpeza interna do espaço das salas e conservação do espaço cedida pela Prefeitura Municipal de BONFINÓPOLIS;

VI - Manter objetos pessoais, embalagens, produtos para estoque e outros objetos de uso pessoal de forma organizada, não visíveis ao público;

VII - Arcar com as despesas relacionadas a materiais de limpeza de seu espaço, sacolas e embalagens, etiquetas, cartões de visita e uniformes;

VIII - Manter o espaço com características apresentáveis, sem divisórias, sendo vedada a inserção de mobiliário em mau estado de conservação ou construção de alvenaria, salvo se previamente autorizado por escrito pela Prefeitura;

IX - Participar de reuniões de acompanhamento, previamente agendadas pela SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO, CULTURA E TURISMO ou outra que venha a substitui-la, sendo toleradas, no máximo, 4 (quatro) ausências por ano, não consecutivas, justificadas;

X - Manter nos produtos a indicação visível de seus preços e, quando da utilização de balança,

dispô-la em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso do produto adquirido;

XI - Acatar as ordens e instruções da fiscalização;

XII - Manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário, dos equipamentos e outros objetos que servirem à comercialização de seus produtos;

XIII - Respeitar e cumprir o horário de funcionamento do Mercado Municipal;

XIX - Dispor suas mercadorias, produtos e objetos de modo a permitir o livre trânsito dos consumidores e transeuntes;

XX - Não utilizar aparelhos sonoros, inclusive referentes a quaisquer tipos de propaganda, salvo se previamente autorizado pela SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO, CULTURA E TURISMO, ou outra que venha a substituí- la para fins de divulgação do produto comercializado in loco;

XXI - Manter seu Cadastro na SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO, CULTURA E TURISMO ou outra que venha a substituí-la atualizado;

XXII - Comunicar por escrito à SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO, CULTURA E TURISMO ou outra que venha a substituí-la, eventuais problemas relacionados à infraestrutura, tais como parte elétrica, civil e equipamentos instalados;

XXIII- Responder por todos os atos que praticar, quanto à observância das obrigações decorrentes de sua permissão de uso no Mercado Municipal.

12.2. É proibido ao permissionário:

I – Manter o estabelecimento fechado por 15 (quinze) dias consecutivos, exceto por motivo de doença própria ou de seu cônjuge, descendente ou ascendente que viva sob sua dependência, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo prorrogável mediante requerimento devidamente justificado do mesmo;

II - distribuir, expor, trocar ou vender qualquer produto que não esteja compreendido no objeto de sua atividade ou fora do prazo de validade;

III – embrulhar os produtos com jornais, papéis velhos ou quaisquer impressos;

IV – ceder, alugar e/ou vender, temporária ou definitivamente, seu espaço ou parte deste a terceiros;

V - apregoar sua mercadoria ou chamar a atenção para sua sala por meio de campanhas ou outro meio perturbador do silêncio, que deve ser mantido;

VI - iniciar a venda antes do horário determinado, nem o prorrogar após o horário estabelecido para encerramento;

VII - causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

VIII – fumar no interior do Mercado Municipal;

IX - agir de forma desrespeitosa com o consumidor ou atribuir-lhe maus tratos;

X - praticar agressão física ou verbal a qualquer pessoa no interior do Mercado Municipal;

XI - impedir a execução de ações fiscalizadoras;

XII - deixar de atender às convocações da Administração Municipal;

XIII - recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório;

XIV - conturbar os trabalhos da Administração Municipal, da fiscalização e dos demais permissionários;

XV – colocar ou expor mercadorias fora dos limites da área permitida de cada sala, bem como o empilhamento em altura maior das grades divisórias;

12.3. O descumprimento das obrigações assumidas com base neste Termo de Referência, e nos demais dispositivos regulamentadores, acarretará a qualquer tempo, na revogação da permissão de

uso. A permissão de uso também poderá ser revogada em atendimento ao interesse público devidamente justificado, mediante regular Processo Administrativo, garantida a ampla defesa do interessado quando haja imputação de culpa.

13. DAS INFRAÇÕES.

13.1. A permissão de uso de bem público poderá ser revogada a qualquer tempo observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e, ainda, quando fica comprovado:

13.1.1. Locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;

13.1.2. Falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica, serviços de vigilância e limpeza e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 90 (noventa) dias;

13.1.3. Alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Mercado Municipal “Walter Rodrigues Lobo", exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

13.1.4. Suspensão do fornecimento de água ou energia elétrica em qualquer dos espaços comerciais, decorrente de falta de pagamento;

13.1.5. Paralisação da atividade comercial por quinze dias consecutivos, exceto por motivo de doença própria ou de seu cônjuge, descendente ou ascendente que viva sob sua dependência, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo prorrogável mediante requerimento devidamente justificado do mesmo;

13.1.6. Deixar de proceder, pontualmente, o pagamento das despesas decorrentes de conservação, manutenção e outras necessárias à preservação do patrimônio público;

13.1.7. Prática, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de:

a) atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios à boa ordem e à moral;
b) ato configurativo de ilícito penal;

c) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;

d) desacato às ordens administrativas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Os permissionários que infringirem as normas estabelecidas neste Termo de Referência e demais disposições legais, estão sujeitos às sanções abaixo descritas, aplicáveis pela Administração Pública com observância do devido processo legal;

14.1.1. I – Advertência por escrito, com prazo de 15 dias para sanar a irregularidade constatada;

14.1.2. II – Suspensão das atividades por prazo de até 7 (sete) dias, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

14.2. A revogação da permissão consiste na retomada do espaço comercial pelo Município, sem qualquer direito de indenização por parte do permissionário.

14.3. A multa pecuniária consiste no pagamento de pecúnia ao Município, de acordo com os valores descritos em atos normativos municipais, podendo ser dobrados na reincidência, nos casos em que assim for descrito,

14.4. A suspensão temporária consiste na interrupção das atividades desenvolvidas pelo permissionário, sendo aplicável nos casos previstos nos atos normativos municipais.

14.5. É proibido, sob pena de suspensão temporária das atividades e aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da remuneração da permissão de uso da totalidade do espaço comercial do Mercado Municipal “Walter Rodrigues Lobo" paga pelo permissionário:

14.5.1. I – receber ou comercializar produtos sem o acompanhamento do respectivo documento, informando com clareza a identificação da origem;

14.5.2. II – depositar o lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais em locais diversos daquele destinado pela administração do Mercado Municipal “Walter Rodrigues Lobo” para esse fim;

14.5.3. III - realizar carga e descarga de mercadorias fora do horário estabelecido e sem a autorização expressa fornecida pela administração do Mercado Municipal "Walter Rodrigues Lobo";

14.5.4. IV - a ocupação do espaço destinado ao uso compartilhado do Mercado Municipal "Walter Rodrigues Lobo".

14.6. A aplicação de 2 (duas) suspensões, durante o lapso temporal de 12 (doze) meses, acarretará a revogação sumária da permissão de uso.

14.7. Parágrafo Único - A aplicação de qualquer sanção prevista em atos normativos municipais não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada, no prazo estipulado pela norma ou na falta de previsão expressa, pela autoridade competente.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objetivo principal do chamamento é a seleção de interessados na exploração comercial do espaço público das salas do Mercado Municipal e não a contratação de obras ou serviços cuja execução requer critérios de medição para liberação de pagamentos, portanto não se aplicam ao presente chamamento.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Este chamamento não se trata de uma contratação tradicional de bens ou serviços, onde se exigiria uma estimativa de valor para orientar as propostas. Ao contrário, é um chamamento voltado para a permissão de espaços públicos no Mercado Municipal onde os interessados propõem valores ou condições para a exploração comercial desses espaços, por isso não se aplicam ao presente chamamento.

17. DOS PREÇOS PÚBLICOS

Tabela de valores da taxa mensal, a ser cobrada após o 1º ano de instalação:

SALA	ÁREA (m²)	PRODUTO	TAXA MENSAL UFMB
01	9,00	Pastelaria	45,00
02	9,00	Lanchonete	45,00
03	9,00	Pamonharia	45,00

04	18,00	Restaurante Prato Executivo	90,00
05	9,00	Sorveteria	45,00
06	12,00	Comerciante de peixaria, com padrão "boutique de carnes" com venda de peças, pedaços e porções previamente embaladas, , sem desossas no local.	60,00
07	12,00	Comerciante de carne suína e aves, com padrão "boutique de carnes", com venda de peças, pedaços e porções previamente embaladas, sem desossas no local.	60,00
08	12,00	Comerciante de açougue, carne bovina, com padrão "boutique de carnes", com venda de peças, pedaços e porções previamente embaladas, sem desossas no local.	60,00
09	9,00	Produtos Rural Artesanal, comerciante de embutidos, defumados, produtos em conserva, geleia, molhos, mel, compotas de frutos e vegetais e óleos comestíveis e similares.	45,00
10	9,00	Comerciante de produtos de Cutelaria e Couro	45,00
11	9,00	Comerciante de Variedades para o Lar	45,00
12	9,00	Comerciante de Artesanatos	45,00
13	9,00	Floricultura e Jardinagem	45,00
14	9,00	Comerciantes de Produtos Naturais (extrativista)	45,00
15	9,00	Comerciante de Moda Country	45,00

18. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato de Permissão de Uso ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, por meio da Administração Municipal, da SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO, CULTURA E TURISMO ou outra que venha a substitui-la.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

O contrato de Permissão de Uso terá vigência desde a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de BONFINÓPOLIS, ou outros meios de comunicação, perdurando seus efeitos por período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura, sendo necessário a atualização do credenciamento anual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, fiscalização e inspeção para averiguação do cumprimento do Termo de Permissão de Uso.

20.2. O Município poderá, por meio da SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO, CULTURA E TURISMO, a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas, horários de funcionamento previstas no contrato, mediante comunicação prévia, em consonância com o interesse público.

20.3. Qualquer permissionário inadimplente por ausência de pagamento de 3 (três) taxas consecutivas, terá seu Termo de Permissão rescindido automaticamente.

20.4. Na desistência ou no não cumprimento das exigências impostas nos Atos Normativos Municipais, fica a cargo da Administração Municipal realizar a substituição do permissionário, através da ordem de classificação do Chamamento Público.

20.5. Os permissionários assumem a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, contratados, representantes e qualquer pessoa vinculada ao permissionário no cumprimento do contrato, que venham em prejuízo do interesse do Município.

20.6. Os casos omissos neste chamamento público serão resolvidos pela autoridade competente.

20.7. Não havendo pelo menos uma inscrição de um tipo de PRODUTO proposto, e apresentando um outro PRODUTO inscrito e capaz de ser classificado, caberá a Comissão eleita para o PSS, decidir sobre a possibilidade de acatar tal proposta.

20.8. Declaro que o Termo de Referência atende aos requisitos da Lei Federal 14.133/21.

Bonfinópolis, 04 de julho de 2025.

_____

WELKSSON JESUS MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA
COMÉRCIO CULTURA E TURISMO

GOVERNO DE
BONFINÓPOLIS
PREFEITURA EM AÇÃO

ANEXO II – FICHA CADASTRAL

Ficha Cadastral do Representante Legal

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

CPF	IDENTIDADE N.º	Estado EXPEDIDOR	DATA DE EXPEDIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO (DD/MM/AAAA)

ESCOLARIDADE

☐ 1º grau incompleto ☐ 1º grau completo ☐ 2º grau incompleto ☐ 2º grau completo ☐ Superior incompleto ☐ Superior completo ☐ Pós-graduado

PROFISSÃO/ATIVIDADE	DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE (DD/MM/AAAA)

ESTADO CIVIL

☐ Solteiro(a) ☐ Casado(a ☐ Separado(a) ☐ Divorciado(a) ☐ Viúvo(a) ☐ União estável ☐ Desquitado(a)

NOME DO CÔNJUGE

CPF: TELEFONE:

ENDEREÇO PESSOAL

(RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº)	BAIRRO

CEP	MUNICÍPIO	ESTADO

RESIDE DESDE (MÊS/ANO)

E-MAIL PESSOAL	E-MAIL DA EMPRESA	
EMAIL	EMAIL	

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	CAPITAL	%	CNPJ	MUNICÍPIO/ESTADO	TELEFONE

REFERÊNCIAS PESSOAIS

NOME PESSOA	TIPO (PAI, MÃE, FILHO, SOGRO, AMIGO ETC)	TELEFONE (XX) XXXX-XXXX

DEMAIS DADOS DA EMPRESA

Endereço (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº)	BAIRRO

CEP	MUNICÍPIO	ESTADO

Sede desde (MÊS/ANO)

Assinatura

ANEXO III – PROJETO DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA

REFERENCIAL PARA O PLANO DE NEGOCIOS			
NOME:			
CATEGORIA:			
Tempo de experiência na área? Já possui empresa estabelecida?	Sim ( ) Quanto tempo? _____	Não ( )	
Número de empregos que a sua atividade gerará?	( ) Apenas o empreendedor	( ) 1 a 3 empregos	( ) 3 ou mais empregos
Já possui mobiliário adequado? (Opcional: Pode anexar fotos ao projeto).	( ) Sim. Quais?	( ) Não. Irei adquirir os seguintes:	
Faça um breve resumo das atividades a serem desenvolvidas:			
Aponte os principais motivos pelos quais o seu empreendimento merece ser uma das propostas escolhidas para estar no Mercado Municipal do Produtor Rural:			
Aponte os principais diferenciais do seu empreendimento em relação aos demais candidatos e que melhor atenderão ao interesse dos cidadãos deste município:			
Aponte os principais produtos e marcas que serão comercializados: (Opcional: Fotos reais dos produtos finalizados e/ou da produção):			

_____

Assinatura

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INTERESSE

Ao Exmo. Sr. Prefeito de BONFINÓPOLIS,

Dados do Requerente		
Nome completo:		Inscrição Municipal:
CPF:	RG:	Cidade:
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:

Espaço Pretendido	
( ) 01 Pastelaria	( ) 09 Produtos Rural Artesanal.
( ) 02 Lanchonete	( ) 10 Produtos de Cutelaria e Couro
( ) 03 Pamonharia	( ) 11 Comerciante de Variedades para o Lar
( ) 04 Restaurante Prato Executivo	( ) 12 Comerciante de Artesanatos
( ) 05 Sorveteria	( ) 13 Floricultura e Jardinagem
( ) 06 Peixaria, com padrão “boutique de carnes	( ) 14 Comerciantes de Produtos Naturais.
( ) 07 Açougue carne suína e aves, com padrão “boutique de carnes”.	( ) 15 Moda Country
( ) 08 Açougue, carne bovina, com padrão “boutique de carnes”.	( ) Outros: _____

Declaro estar ciente de que este formulário se trata somente de uma manifestação de interesse em participar do Chamamento Público do Mercado Municipal “Walter Rodrigues Lobo”, que está sujeita a análise dos requisitos legais

BONFINÓPOLIS, ____de julho de 2025.

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO V – LAYOUT DOS ESPAÇOS

ANEXO VI – PLANILHA DE VARIEDADE DOS PRODUTOS PRINCIPAIS A SEREM COMERCIALIZADOS

ITEM	PRODUTO	CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE (Marca, Selo de qualidade, Registro SISP ou SIF, premiação do produto, etc)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

Recomenda-se anexar imagens dos produtos à esta tabela.

BONFINÓPOLIS, ____de julho de 2025.

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO

Eu_____ RG nº_____ e CPF nº_____ representante legal da empresa sob CNPJ nº_____, declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e em seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

BONFINÓPOLIS, ____de julho de 2025.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

À Prefeitura Municipal de BONFINÓPOLIS.

Após examinar as exigências do referido Chamamento, DECLARO:

1. Que não sou permissionário no Mercado Municipal de BONFINÓPOLIS e nem possuo parentes de 1º e 2º grau que são permissionários do Mercado Municipal, e ainda;

2. Que estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na revogação da permissão de uso, bem como a impugnação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal no art. 299 do Código Penal.

BONFINÓPOLIS, ____de julho de 2025.

_____
Assinatura do Requerente

CPF: _____